



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI N.º 48/2023.

Aos membros da

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas

Assunto: Parecer contábil ao Projeto de Lei N.º 48/2023, relativo a estimativa de receita e fixação de despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o Exercício financeiro de 2024_Lei Orçamentária Anual (LOA).

Trata o expediente de um parecer contábil solicitado por esta Augusta Casa Legislativa em relação ao Projeto de Lei N.º 48/2023, que versa sobre Orçamento do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício de 2024. Este parecer tem o objetivo de analisar aspectos contábeis e orçamentários que colaborem para a emissão do parecer da Comissão designada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As disposições legais a serem consideradas na análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, são as descritas abaixo:

- Constituição Federal, especialmente o Art. 165, III, § 5º ao 8º;
- Constituição Estadual de Minas Gerais;
- Lei Federal N.º 4.320/64, Art. 2º ao 11º, 42º, 43º;
- A Lei Complementar 101/00, Lei Responsabilidade Fiscal (LRF), Art. 5º, I ao III;
- Lei Orgânica Municipal (LOM), Art. 161 ao 175-C;
- Lei Municipal 1.656/21, Plano Plurianual para o período de 2022/2025;
- Lei Municipal 1.759/23, Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Demais legislações que impactam no orçamento municipal, envolvendo receita e despesa, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, demais fundos e órgãos municipais.

PARECER:

A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), ora analisado, constitui uma exigência do Art. 165, III, da Constituição Federal e sua elaboração deve seguir os parâmetros complementares definidos nos regulamentos que normatizam o processo orçamentário da administração pública.

O Projeto de Lei N.º 48/2023 foi protocolado em 28 de setembro de 2023, cumprindo o prazo legal exigido no Art. 172 da Lei Orgânica Municipal, este estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jardim de Minas em R\$ 44.870.362,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais) para 2024, refletindo um aumento de 11,8% em relação ao exercício de 2023.

O orçamento fiscal está estimado em R\$ 28.893.430,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), refletindo um aumento de 2,6% em relação ao orçamento de 2023.

Já o orçamento de seguridade social está estimado em R\$ 15.976.931,80 (quinze milhões, novecentos e setenta seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), refletindo um aumento de 33,4% em relação ao orçamento de 2023.

Desta análise é perceptível que há previsão de um aumento bem maior no orçamento da seguridade social, enquanto o orçamento fiscal prevê um pequeno aumento, inclusive, inferior a expectativa de inflação.

O Demonstrativo de Receitas e Despesas segundo categorias econômicas demonstra a previsão de aumento de 10,7% para gastos de pessoal e encargos sociais em relação ao ano de 2023. O somatório de despesas apresentado no final deste demonstrativo não inclui as despesas do Legislativo, sendo adequado uma revisão destes dados. O demonstrativo assim como os anexos apresentam números que indicam o respeito dos limites legais para gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Apesar do projeto demonstrar o respeito as limites de gastos com pessoal, sugiro que ao longo do exercício seja mantida especial atenção sobre os valores previstos para arrecadação e transferências, pois o desequilíbrio das receitas pode conduzir ao desequilíbrio fiscal, podendo inclusive fazer com que os limites de gastos de pessoal do município sejam extrapolados.

Através do comparativo entre os projetos de 2023 e 2024, analisando a previsão das receitas é possível notar expectativa de aumento de 22,5% para Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, **redução de 2,63% nas Contribuições, aumento de 406,47% da Receita Patrimonial, redução de 11,13% das Receitas de Serviço, aumento de 8,75% das Transferências Correntes, **redução de 37,76% referente a Outras Receitas Corretes.****

No somatório das Receitas Correntes ocorre um aumento de 12,59% em relação a 2023. Para as Transferências de Capital está previsto um aumento de 2,8%. E a dedução para o FUNDEB aumentou em 7,68%. E, por fim, o total da Receita Estima prevê um aumento de 11,8%.

Observando um comparativo da classificação institucional das despesas fixadas em 2023 e 2024 é possível verificar um aumento de 4,78% para o Corpo Legislativo, aumento de 17,42% para Secretaria da Câmara, aumento de **77,96% para Contabilidade e Tesouraria da Câmara**, aumento de 15,53% na soma das despesas da Câmara Municipal, **redução de 1,84% no Gabinete e Secretaria, redução de 3,39% na Secretaria de Administração e Finanças**, aumento de 14,1% na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com redução de 1,3% na Secretaria Municipal de Educação** e aumento de 14,84% na Educação, aumento de 10,3% na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **aumento de 37,93% na Secretaria Municipal de Saúde, com aumento de 45,6% na Secretaria de Saúde, aumento de 41,55% no Fundo Municipal de Saúde**, **redução de 5,2% na Vigilância em Saúde, redução de 24,3% na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, redução de 1,58% no Fundo Municipal de Assistência Social**, com aumento de 0,35% na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e **redução de 2,52% no Fundo Municipal de Assistência Social, redução de 19% na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, aumento de 13,98% no



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Departamento de Cultura, no Fundo da Infância e do Adolescente foi mantido o valor, **aumento de 53,86% na Reserva de Contingência**. O total das despesas fixadas foram aumentadas em 11,8%.

Na comparação com a LDO foram observadas algumas diferenças, uma na receita corrente projetada para 2024 e outra pequena diferença nas transferências correntes, provavelmente por erro de digitação. Confrontado a Classificação por Natureza com o subtítulo 1.2.2. Metodologia de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas, foram observados diferenças nas especificações relacionadas as Despesas Correntes, Pessoal e Encargos, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Reserva de Contingência. É necessário confirmar o procedimento para inclusão das emendas impositivas e de bancada, tendo em vista que o valor descrito na Reserva de Contingência é insuficiente. E também foram observadas diferenças no quadro Meta Fiscal – Resultado Primário.

Devemos considerar como **fundamental a manutenção da harmonia entre as peças orçamentárias, sendo um requisito legal básico**. A PLOA elaborada pelo Poder Executivo deve manter observância e consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, devendo as despesas previstas coincidir com os projetos e atividades anteriormente descritos, buscando não descaracterizar o planejamento.

Apesar de verificar diferenças relacionadas a valores ao comparar o 5º quadro da LOA com o PPA, estas alterações não foram descritas, pois aparentemente não resultam em impedimento legal, pois o Art. 3º da Lei Municipal N.º 1.656, de 13 de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), define que a inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas, poderá ocorrer por intermédio da LOA, desta maneira, as diferenças observadas entre a PLOA 2023 e PPA podem não constituir incompatibilidades, sendo adequado uma análise jurídica, confirmando a legalidade deste aspecto, inclusive analisando a questão de diferenças relacionadas a LDO.

Evitando tornar esta análise demasiadamente exaustiva, tendo em vista que praticamente todos os itens seriam citados por alteração de valores, o documento em anexo apontará apenas as inclusões e exclusões observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A abertura de créditos adicionais, muitas das vezes, dificultam a análise da compatibilidade das peças orçamentárias, podendo inclusive descaracterizar o planejamento inicial. Outra questão, envolve a dificuldade de pesquisa das ações pela disponibilização do arquivo fechado, sendo sugerida a adequação das publicações relacionadas as leis orçamentárias à Lei Federal 12.527/2011, Lei de Acesso a Informação, mantendo os dados abertos e acessíveis a pesquisa para localização de itens específicos. Considero estes aspectos merecedores da atenção dos vereadores ao longo da análise dos anexos deste projeto.

O Projeto autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa fixada com a finalidade de incorporar valores imprevistos, conforme os incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

De maneira genérica, tais autorizações modificativas do orçamento, devem ser criteriosamente analisadas, constituindo competência exclusiva do Poder Legislativo, que não a poderia delegar a outro Poder sob pena de renunciar suas prerrogativas constitucionais. Os limites estabelecidos para crédito suplementares devem ser entendidos e administrados como medidas de exceção.

Apesar do Projeto em questão e seus anexos apresentarem a padronização estruturada pela Lei Federal N.º 4.320/64, que dispõe sobre as normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, é necessário manter a compatibilização do Projeto de Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes para o exercício de 2024, conforme rege o Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro ponto que merece especial atenção, refere-se a aplicação mínima dos percentuais nas ações e serviços públicos de saúde e educação previstas na Constituição. Bem como o respeito aos limites estabelecido pela LRF para o total de gastos com pessoal. Pelos dados apresentados observa-se o cumprimento destes requisitos legais.

Contudo, no momento das discussões relacionadas ao projeto, é adequado analisar se as previsões orçamentárias para 2024 estão considerando os reflexos e consequências das atuais mudanças na economia nacional e internacional, tendo em vista que estas impactam diretamente nos custos das demandas por políticas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

É adequado que estratégias de contingenciamento sejam adequadas a realidade atual e seguidas na hipótese de redução da receita prevista, de forma a minimizar seus efeitos, sobre a sustentabilidade fiscal e financeira do município, manutenção dos serviços públicos e bem-estar da população, no presente ou no futuro.

Reforço que o orçamento público trata de estimativas, podendo haver variações no momento da execução, devendo a administração pública, Executivo e Legislativo, manter atenção permanente para possíveis mudanças no decorrer da execução do orçamento, guardando as devidas cautelas em vista a atual instabilidade econômica.

CONCLUSÃO:

Em síntese, observadas as considerações deste parecer, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 pode ser submetido a análise e proposição de emendas que os Nobre Edis considerarem cabíveis.

Por fim, devo alertar para a obrigatoriedade da realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos previstos no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo a audiência um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal. Portanto, além da convocação dos representantes do Executivo para discorrerem sobre os parâmetros do projeto, deverá ser realizada ampla divulgação e incentivada a participação popular, assim como devem ser incentivadas as consultas públicas ao longo do processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,


KELLY FONSECA DOS SANTOS

Técnica Contábil

EXCLUSÕES / INCLUSÕES 2024		LOA	LDO	PPA	ZERADO PPA
Nº					
1017	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO PARTA ESTRADAS VICINAIS		X	X	
1019	REFORMA E AMP. PRÉDIO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		X	X	X
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE		X	X	
1027	COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		X	X	X
1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE		X	X	
1031	CONSTRUÇÃO DO CRAS		X	X	
1032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS		X	X	X
1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS		X	X	X
1034	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA		X	X	
1035	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE		X	X	
1037	MELHORIAS NA UBS TABOÃO SERROTE E PACAU		X	X	
1039	REATIV. DO CENTRO CIRÚRGICO E SALA PARTO HOSPITAL		X	X	X
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. EDUCAÇÃO		X	X	
1042	CONSTRUÇÃO SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		X	X	
1043	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL		X	X	
1045	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR		X	X	
1046	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS DO ENS FUNDAMENTAL		X	X	
1047	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ENSINO SUPERIOR		X	X	
1048	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ENSINO INFANTIL		X	X	
1049	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA APAE		X	X	
1050	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		X	X	
1051	REFORMA DA IGREJA BOM JESUS DO MATOZINHO		X	X	X
1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRE		X	X	

1053	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES RURAIS		X	X		
1054	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS CASAS POPULARES URBANAS		X	X		
1055	AMPLIAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS		X	X		
1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC AGRICULTURA		X	X		
1057	REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO		X	X		X
1058	REFORMA E MELHORIAS PARQUE MUNICIPAL DO TABOÃO		X	X		X
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC TRANSPORTE		X	X		
1060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE COLETIVO		X	X		
1061	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		X	X		
1062	CONST E REFORMA DE QUADRA E CAMPO SOCYTE		X	X		
1064	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS		X	X		
1065	MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL		X	X		
1065	AQUISIÇÃO VEÍCULO EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE IMP		X			
1067	APOIO AO PRODUTOR RURAL IMP		X			
1068	AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SERV. OBRAS IMP		X			
1093	INST. DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICA		X			
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO		X			
1103	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA		X			
1106	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CENTRO FISIO IMP		X			
2031	DESEN. ATIVIDADES SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO			X		
2067	DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTE		X	X	?	Nº
2080	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PACS		X	X		X
2081	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO		X	X		
2082	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES		X	X		X
2083	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		X	X		

2084	MANUTENÇÃO CRECHE		X	X		
2085	EJA		X	X		
2086	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL		X	X		
2087	DESENVOLVER TRABALHOS EM OFICINAS DE ARTE		X	X	? Nº	
2088	MELHORIAS NA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO		X	X		
2089	CONVENIO COM O IMA		X	X		X
2090	MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR IMP		X			
2091	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESP IMP		X			
2106	MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS IMP		X			
2106	DESENVOLVIMENTO ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL IMP		X			
2107	DESENVOLVIMENTO ATIV. SERV. ASSIST. SOCIAL. IMP		X			
2109	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA IMP		X			
2110	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR IMP		X			
2111	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE IMP		X			
2112	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS IMP		X			
2113	DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL IMP		X			
2114	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS IMP		X			
2115	BENEF. EVENTUAIS E EMERGENCIAIS IMP		X			
2116	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA IMP		X			
10009	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO TREVO	X	X			
10012	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	X	X			
10092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	X	X			
10095	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ADMINISTRAÇÃO	X	X			
10096	INSTALAÇÃO DA BALANÇA COMUNITÁRIA	X	X		IMP?	
10097	AQUIS EQUIP E VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	X	X			

10099	REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR PRÉDIOS PÚBLICOS	X	X			
10100	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO	X	X			
10101	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL	X	X			
10102	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	X	X			
1104	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	X	X			
10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	X	X			
10107	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	X		X		
10108	CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	X				
10109	CONSTRUÇÃO DE UBS	X				
10111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ADMINISTRAÇÃO	X				
10112	REFORMA E MELHORIAS REDE FÍSICA ENSINO INFANTIL	X				
20059	MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA	X	X			
20096	CONTRIBUIÇÃO PARA O CAPS REGIONAL	X	X			
20099	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	X	X			
20100	CAMARA ITINERANTE	X	X			
20117	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	X	X			
20118	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	X	X			
20121	REFORMA DE IMOVEIS NA ZONA RURAL	X				
20122	REFORMA DE IMOVEIS NA ZONA URBANA	X				
90003	AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO C/ BDMG	X	X			
1 003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	X	X			